

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO-IPA

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0232024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0015/2024
Nº ELETRÔNICO (www.Licitacoes-e.com.br): 1056517

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratar empresa especializada em prestação de Serviço na aração de terra com tratores de pneus, com potência mínima de 65 HP e grade aradora com no mínimo 12 discos de 24 a 28 polegadas, para execução de serviços relacionados à Engenharia Agrícola, Do Programa Terra Plantar visando o preparo do solo para plantio com operador, combustível e manutenção das máquinas (tratores), bem como, apresentar como medições (georreferenciamento com no mínimo 4 pontos e fotos da área antes e depois do serviço executado). **Conforme Termo de Referência**

TIPO: MENOR PREÇO POR HEQUITARE-ha

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07 de outubro de 2024 às 10:00h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de outubro de 2024 às 10:30 h

De outubro INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de outubro de 2024 às 09:30h

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BANCO DO BRASIL**

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: Fernanda Maria Magalhães dos Santos

e-mail: fernanda.magalhaes@ipa.br

fone: (81) 3184-7380

fax: (81) 3184-7216

Endereço: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – CEP: 50761-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Recife-PE, 01 de outubro de 2024

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0232024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0015/2024
Nº ELETRÔNICO (www.Licitacoes-e.com.br): 1056517

O Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 10.912.293/0001-37, através do(a) pregoeiro(a) Fernanda Maria Magalhães dos Santos, CPL-II, designada juntamente com a Equipe de Apoio, através da Portaria IPA_PRE Nº 19, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco - DOE em 24/01/2024, com vigência a partir de 2 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 expedida pela Sra. Diretora Presidente do IPA, atendendo autorização expressa da Diretoria //da Presidência do IPA, através do despacho nº 121 datado de 08/04/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida no SEI nº 0050100065.0007592024-55 e no despacho, Nº 1122 da DER/DIH e do nº 2889/2024., datada de 20/08/2024 encaminhada pela Diretoria de Administração e Finanças DAF, realizará licitação Eletrônica, no modo de disputa aberto, do tipo MENOR PREÇO, por item, sob regime de execução indireta, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, aprovado pelo Conselho de Administração do IPA em 21/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018; à Lei Federal nº 10.520/2002; à Lei Estadual nº 12.986/2006; Decreto Estadual nº 42.191/2015; Decreto Estadual nº 45.140; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7/08/2014, Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90; Código de Conduta do IPA; Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do IPA, credenciado na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- ✓ À IN Nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional.
- ✓ À lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

- ✓ À Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- ✓ À Lei Nº 12.305/2010 – que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos..
- ✓ Às normas e especificações constantes do Termo de Referência.
- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- ✓ Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente, aplicáveis no que couber.

DEFINIÇÕES:

Sistema de Registro de Preços – SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Ata de Registro de Preços – ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços – corresponde ao registro de fornecedores que participaram do certame e não foram vencedores contudo aceitaram a subscrever o anexo referente a Ata de Registro de Preços em destaque, reduzindo seus preços ao valor da proposta vencedora.

Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será o Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, representado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e anexos;

Anexo II - Documentos para Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta Eletrônica de Preços;

Anexo IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;

Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;

Anexo VII - Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Participar de Licitação ou Contratar com o IPA;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

1. OBJETO

Contratar empresa especializada em prestação de Serviço na aração de terra com tratores de pneus, com potência mínima de 65 HP e grade aradora com no mínimo 12 discos de 24 a 28 polegadas, para execução de serviços relacionados à Engenharia Agrícola, Do Programa Terra Plantar visando o preparo do solo para plantio com operador, combustível e manutenção das máquinas (tratores), bem como, apresentar como medições (georreferenciamento com no mínimo 4 pontos e fotos da área antes e depois do serviço executado, conforme Termo de Referência.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Atender beneficiários que serão contemplados com uma área de 0,6 a 3,0 ha de terra arada.

A distribuição do serviço contratado será dividida em lotes, e cada lote representa duas (02) Gerencias Regionais (GEREs) do Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA, agrupados respeitando as Regiões de Desenvolvimento (RD) totalizando 06 lotes e os municípios relacionados, totalizando 182 municípios que cultivam em área de sequeiro, conforme consta no item 05 deste TR.

3 JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Fundamentado na formação de uma consciência de que é possível conviver e desenvolver uma região, mesmo em situações adversas, este Programa estabelece um conjunto de ações voltadas para o processo de produção alimentar, visando o fortalecimento da agricultura Familiar no Estado de Pernambuco.

O Programa TERRA PLANTAR, compõe-se do preparo do solo e vem atrelado a outra Política Pública (Distribuição de Sementes e Assistência Técnica). Necessário se faz investir em produção apropriada às condições físico-climáticas, visando o aumento da geração de renda familiar, proporcionando condições para a empregabilidade das famílias em suas propriedades

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTES: 0500 - Recurso do Tesouro Estadual

AÇÃO: 4564 - Implantação do Programa Terra Plantar

SUBAÇÃO: 0000 – Outras Medidas

NATUREZA DAS DESPESA: 33.90.00.00.01 Custeio

2.1.1 O valor global máximo estimado para o certame licitatório é no valor de R\$ 14.270.981,33 (quatorze milhões, e setenta mil, novecentos, oitenta e um reais e trinta e três centavos)

2.1.2 Apesar da Lei 13.303/16 determinar que o orçamento deverá ser sigiloso, tornou-se Jurisprudência no TCU, o qual é firme, quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em Editais de Licitações que utilizarem como critério de aceitabilidade das propostas de preços o preço máximo estimado, o que é o caso *in concreto*, vide Acórdãos 2.166/2014-Plenário, 745/2018-Plenário e 1.502/2018-Plenário, desta Corte.

2.2 Não serão aceitos preços, unitário e total, finais superiores aos estimados neste edital.

2.3 Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.4 O IPA por ocasião da emissão da Ordem de Serviço - OS, informará a fonte de recursos que custeará as despesas com as futuras manutenções, já que se trata de Ata de Registro de Preços e a respectiva ficha de programação financeira.

2.5 O empenhamento só será efetuado e conseqüentemente liquidada a despesa na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o LICITANTE VENCEDOR estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

2.6 O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD, através do portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, onde estão disponibilizadas todas as informações necessárias.

2.7 O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação do fornecimento, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de disputa da licitação no rito do pregão eletrônico, os licitantes, informando o número da licitação, poderão formular consultas;

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da sessão da disputa, tudo conforme previsto no Preâmbulo deste Edital – Folha 01.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo nos seguintes termos:

6.2. A participação na Licitação eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

6.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

6.2.2. Como requisito para a participação na Licitação eletrônica, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- c) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas;
- d) sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, haja vista a simplicidade da aquisição e o custo estimado.

6.4. É vedada a subcontratação do fornecimento objeto desta licitação.

6.5. A comprovação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados no Anexo II deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.

6.6. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, de Pernambuco, apresentando substitutivamente

6.7. o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.8. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital.

6.9. **EFEITUAR O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL**

6.9.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.9.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

6.9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer Licitação eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

6.9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação eletrônica.

6.9.4.1. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o interessado que:

8.1.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize os campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

8.1.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

8.2. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública da Licitação.

8.3. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no máximo dois algarismo após a vírgula, **sem identificação do licitante, até a data e hora fixadas para encaminhamento de proposta da Licitação.**

8.3.1. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

8.3.2. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.3.3. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção "DOCUMENTOS", em arquivos no formato *zip-file* (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB.

8.3.4. O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal www.licitacoes-e.com.br, *Link* "Regras do Jogo", realizando o *download* da Cartilha do Fornecedor.

8.3.5. É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

8.4. No preço proposto do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como seguros, transporte incluindo frete e desembarque e despesas necessárias à entrega do objeto, custos de montagem, comissões, pessoal, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

8.5. Para efeito de lançamento do preço no **sistema eletrônico**, para cada **item/lote**, deverá ser lançado os **valores totais**, que ao final terão seu preço total, bem como o valor global do lote, calculados de forma automática pelo sistema.

8.6. Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações,

8.8. Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

8.9. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/16, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, o Decreto Estadual Nº 43.335/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO há global** admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.2.1. Não será admitida apresentação de propostas finais com cotação de preço unitário e total superiores aos estimados máximos pela administração.

9.3. A Licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.4. Durante a realização da Licitação Eletrônica no Rito do Pregão, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no

9.5. preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

9.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 8.4 e 8.8 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone.

9.7. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

9.8. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.9. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o Pregoeiro, bem como, para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número desta Licitação, é o: licitacao@ipa.br ou fernanda.magalhaes@ipa.br, além do sistema Licitacoes-e, mencionado no subitem 8.4 deste termo editalício.

9.10. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação no rito do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Na sequência o(a) pregoeiro(a) passará à fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.

9.11.

- 9.12. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 9.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 9.14. O (a) pregoeiro (a) verificará as Propostas de Preço Eletrônica apresentadas para cada Item, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em seu item 7;
- 9.15. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 9.16. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.17. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES;
- 9.18. Classificadas as Propostas de Preço Eletrônica, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.19. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.20. A licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 9.20.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 9.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 9.22. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Item/Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- 9.23. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes da Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
- 9.24. Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o (a) pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 9.25. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo(a) pregoeiro(a), após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.26. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação da proposta de menor preço.

9.27. Em caso de persistência de empate para Cota Principal e empate para a Cota Reserva, com diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa para definição das demais colocações – o arrematante já terá sido definido.

9.27.1. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no art. 55. Da Lei 13.303/16. Para tal, o pregoeiro deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

9.27.1.1. O sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O(A) pregoeiro(a) deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate. Após o prazo de 10 minutos depois do encerramento da disputa do lote, o(a) pregoeiro(a) informará, no resumo do lote/item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo declarado arrematante do lote/item.

9.27.2. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do licitante subsequente permaneça igual ou menor a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa

9.27.3. complementar citada no **item 8.26** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá reiniciar a disputa entre os licitantes por mais uma vez.

9.27.4. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do(a) Pregoeiro(a).

9.27.5. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote.

9.28. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote/item.

9.29. Para a Cota Reservada e exclusivo, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes,

9.30. de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017, observado ainda o item seguinte;

9.31. Se a mesma empresa vencer a Cota e , a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme §§ 3º à 8º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

9.32. Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar, a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

9.33. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.34. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.35. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.36. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 38.493/2012, observado ainda o item seguinte:

9.37. Se a mesma empresa vencer a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 4º do art. 7º do Decreto Estadual nº 38.493/2012.

9.38. DA NEGOCIAÇÃO e ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.39. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando

9.39.1. contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Item, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores;

9.39.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA.

9.40. O (a) pregoeiro(a) negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote e "contraproposta" (negociação), nos termos do artigo 62 do RILCC do IPA.

9.41. Para terá ampla participação e assim:

9.41.1. Ocorrerá o disposto no item 9 deste termo editalício.

9.42. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

9.42.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo estimado serão desclassificadas.

9.43. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

9.44. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.45. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pelo

9.46. licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, dos documentos de habilitação para comprovação das regularidades.

9.47. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

9.48. Após a etapa de negociação, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OU AO DO VALOR FINAL NEGOCIADO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ESTE ITEM E ANEXO II DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de **24 (vinte e quatro) horas**, contada a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento dos originais.

9.48.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

9.48.2. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a)/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da

9.48.3. perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

9.48.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 10.9 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.48.5. Os documentos originais ou autenticados de habilitação, bem como, a proposta final de preços devidamente negociada, deverão ser entregues ou postadas fisicamente, **destinadas ao(à) pregoeiro(a) ou comissão de licitação**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08:30h às 11:30h e de 13:30h às 16:30 horas, de segunda a quinta-feira e de 08:00h às 12:00h nas sextas-feiras, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da declaração de arrematante, que pode ser prorrogado por razões de fato e de direito ou por interesse do IPA.

9.48.6. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

9.48.7. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.**

9.49. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do anexo II deste Edital, apresentando, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a), no endereço constante no preâmbulo deste edital, os documentos relacionados no anexo II do termo editalício.

9.49.1. A proposta de preços final juntamente com toda a documentação de habilitação exigida neste edital, deverão ser entregues ou postados ao IPA no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa de licitação deste certame, devendo, se necessário, serem encaminhados por SEDEX ou outro meio igualmente expresso.

9.49.2. O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a fase de negociação, afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

9.49.3. Quando do envio de sua proposta final, o licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- ✓ Adequar a proposta ao lance final ofertado. **O preço unitário não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela administração**, sob pena de desclassificação da proposta, e deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado.
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o lote/item objeto da licitação, inclusive com referência a marca e modelo, quando couber, e demais informações técnicas que julguem ser necessárias para a análise da proposta;
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o item/lote cotado pelo licitante, devendo conter o preço final os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de fornecimento.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

10.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. As propostas serão conferidas pelo IPA para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores globais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

10.4. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4.1. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais

10.4.4. e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4.5. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

10.5. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPA; ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Licitação.

10.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

10.7. O(a) pregoeiro(a) concederá prazo de 01 (um) dia útil, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

10.8. O(A) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal do compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo(a) pregoeiro(a), bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o(a) pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@ipa.br / fernanda.magalhaes@ipa.br

10.8.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo(a) pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

10.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.11. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o(a) pregoeiro(a) exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

10.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Após a declaração da empresa vencedora para todos os itens/lotes do certame o(a) pregoeiro(a) convocará, nos termos do artigo 128 do Regulamento Interno de Licitações.

10.14. Contratos e Convênios do IPA – RILCC, os demais fornecedores para que estes manifestem interesse em registrar-se no Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços - ARP.

10.14.1. O(A) pregoeiro(a) estipulará um prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da data e hora da convocação para que os fornecedores se manifestem;

10.14.2. Os fornecedores que tiverem interesse em integrar o cadastro de reserva, para os Itens/Lotes que disputaram, deverão fazê-lo no prazo da convocação;

10.14.3. Para participar do Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, será facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, registrando os licitantes que aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais e nas mesmas condições do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

10.14.4. O Registro na Ata de Registro de Preços, como anexo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

10.14.5. Havendo mais de um licitante interessado em participar do Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.14.6. Somente após a ocorrência de cancelamento do Registro de Preços da empresa vencedora realizar-se-á a convocação da empresa reserva e serão então efetuados os procedimentos relativos à sua habilitação. A empresa reserva deverá atender todas as exigências do item de Habilitação do Edital.

10.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda,

10.17.

10.18. mediante publicação no site do IPA “<http://www.ipa.br/novo/servicos/editais/licitacoes>” e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11. DA DILIGÊNCIA

11.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta..O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

12. DOS QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.1.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

12.1.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedidos claros.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

12.2.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

12.2.2. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data-limite designada para o recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

12.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos, apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização da licitação, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

12.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), através de, campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, os originais do recurso, que devem ser enviados para o(a) pregoeiro(a), sendo-lhes assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 de 2ª a 6ª feira e das 13h30 às 16h30 somente de 2ª a 5ª feira (horário de Recife- PE).

13.2. As demais licitantes ficam cientificadas para que, neste mesmo prazo, querendo, apresentem suas contrarrazões sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a) que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.7.1. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

13.8. Caso o Pregoeiro(a) decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão do(a) Pregoeiro(a), antes da adjudicação.

13.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13.10. Caso não ratifique a decisão do(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.12. O **Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA** será o órgão gerenciador e único participante **da Ata de Registro de Preços**;

13.13. Após a homologação do resultado do certame, o IPA convocará as empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, em 48 horas, prorrogável a critério do IPA, uma única vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções do item 18 deste termo editalício.

13.13.1. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

13.13.2. Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao IPA, convocar os participantes remanescentes – do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Capítulo X do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.14. A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da assinatura, obrigando-se a **Detentora da Ata** a garantir o objeto pelo prazo referido;

13.14.1. Para prorrogação da Ata deve ser solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pelo IPA;

13.14.2. Conforme art. 5º do [Decreto Estadual nº 56.639, de 17 de maio de 2024](#), é possível renovação dos quantitativos registrados caso seja comprovado o preço vantajoso e a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

13.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

13.16. Os Órgão e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.17. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

13.18. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

13.19. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



13.20. convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

13.21. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem;

13.22. Os fornecedores que compuserem a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, em seu anexo, comprometer-se-ão, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

13.23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13.23.1. A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e neste Edital.

13.23.2. O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.23.2.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

13.23.2.2. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;

13.23.2.3. Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

13.23.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.23.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a DETENTORA DA **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.23.2.6. Sempre que ficar constatado que a DETENTORA DA **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.23.3. A comunicação da exclusão da DETENTORA DA **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

13.23.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

13.24. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.24.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no artigo 132 § 4º do RILCC do IPA;

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongí – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

Página 20 de 81



13.24.1.2. Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem;

13.24.2. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

13.24.3. Após a autorização do IPA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.24.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao IPA.

13.24.5. O órgão participante deverá tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação, imediata e motivamente, da licitante no prazo previsto no item 14.1 deste Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Item e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

15. DO CONTRATO

15.1. DA FORMALIZAÇÃO

15.1.1. Homologada a licitação pela autoridade administrativa, A DETENTORA DA ATA será convocada para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contratado e da Ordem de serviço para baração de terras vinculada ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, salvo motivo justificado e aceito pelo IPA.

15.1.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período

15.1.3. A recusa injustificada da Detentora da ATA em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração Pública;

15.1.4. Na hipótese da assinatura vir a ser praticada por procurador, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

15.1.5. O instrumento contratual, a ser celebrado com a proponente vencedora, incluirá as disposições deste Edital, da proposta de preço aprovada e outras constantes da Lei nº 13.303/16, e do RILCC do IPA, imprescindíveis ao seu fiel cumprimento, conforme minuta apresentada no Anexo IX.

15.1.6. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato;

15.1.7. Caso a Detentora da Ata não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes do “Cadastro de Reserva”, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato.

15.1.8. Quando a Detentora da Ata não assinar o Contrato, é facultado ao IPA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os fornecedores remanescentes, registrados no cadastro de reserva, anexo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade do IPA, desde que essa possibilidade esteja prevista no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1.9. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

15.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

15.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor;

15.2.2. A Minuta do Contrato estabelecerá a vigência do contrato, prorrogações e demais condições de contratação.

15.3.1. A empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens/ lotes solicitados no local estabelecido na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o IPA localizado conforme o Termo de Referência, anexo I deste Edital;

15.3.2. Horário de entrega do material – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à quinta-feira e das 8h00 às 12h00, na sexta-feira.

15.3.3. Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuem unidades em outros locais, fora dos mencionados no Termo de Referência - anexo I - deste Edital, deverão providenciar a logística de entrega dos itens/lotes.

15.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.4.1. A Minuta do Contrato estabelecerá as cláusulas para a rescisão de contrato, anexo IX deste Edital.

15.4.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do produto licitado.

15.5. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

16. Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos na Minuta de Contrato – anexo IX deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo IX deste Termo Editalício – Minuta de Contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1. Será considerada fornecedora do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores globais, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

18.2. Para o fornecimento do objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição do empenho e notificará a empresa para proceder a execução.

18.3. A notificação pelo IPA para o fornecimento poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail, fac-símile ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

18.4. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da nota de empenho.

18.5. Recebida a notificação para o serviço de aração de terra, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, a partir da qual começará a contar o prazo para o fornecimento constante no Anexo I (Termo de Referência).

18.6. Na hipótese do subitem 19.5, ou seja, quando a Nota de Empenho acompanhar a notificação supracitada, o prazo de fornecimento será contado da data do recebimento da mesma.

18.7. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

18.8. Tanto o representante legal, quanto o preposto, mencionados no subitem anterior deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

18.9. Os prazos e condições para início dos trabalhos são os definidos no termo de referência, anexo I deste Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de assinatura da última parte interessada. A data de assinatura do contrato pela última parte interessada deverá constar na parte final do respectivo instrumento contratual.

18.10. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de n°s 181 a 183 do RILCC do IPA, observando

18.11. que os serviços de manutenção serão fiscalizados pelo funcionário indicado, serão recebidos pelo Gestor e/ou outro responsável indicado pela Administração do IPA.

18.12. A Administração do IPA, através do seu responsável pelo recebimento constante no Anexo I - Termo de Referência, poderá, quando do aceite / recebimento, efetuar qualquer diligência que julgar necessária à verificação da regularidade do serviço, dirimir eventuais falhas na sua confecção, aferir a qualidade do produto, visando a comprovação do efetivo cumprimento das cláusulas contratuais.

18.13. Não serão aceitos, objeto deste Edital, que se apresentem depois da fiscalização dos serviços ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital e anexos.

18.14. Verificando-se eventuais falhas ou defeitos no(s) objeto(s) desta licitação, a empresa será notificada para saná-los no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para aceite definitivo.

18.15. A entrega do objeto a ser executado será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas.

18.16. Os serviços deverão ser idênticos ao constante da Proposta final. Quando do recebimento do serviço executado, aquele que não estiver em conformidade deverá ser revisto, ficando o fornecedor com prazo de 10 (dez) dias úteis para atualização dos mesmos.

18.17. O IPA informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no serviço executado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal no IPA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da informação via telefone.

18.17.1. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o IPA enviará correspondência com A.R. (aviso de Recebimento) via Correios.

18.17.2. O prazo máximo para retificação da execução dos serviços a contar da notificação formal do IPA será 05 (cinco) ou a contar da data do aviso de recebimento (A.R.) via Correios.

A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, 19.16.2, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 17 deste termo editalício, cessando a responsabilidade do IPA.

19. O aceite / recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do licitante. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do(s) serviço prestado(s) especificado(s) no Empenho de ordem de serviços e/ou Contrato de execução, conforme o caso, devidamente atestado pelo gestor do contrato, no seu recebimento;

19.1.1. O pagamento será processado depois que a Nota Fiscal, for devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, para cuja finalidade será emitido empenho e efetuado o depósito na conta corrente do fornecedor contratado ao final do processo, junto a um banco que possua agência na cidade da licitadora, após a publicação da homologação do processo, junto ao Departamento de Operações Financeiras do IPA, situado no bloco CIGMA, 2º andar, da licitadora.

19.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

19.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente:

19.2.1. A assinatura e o carimbo do Gestor do contrato, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento;

19.2.2. O número do contrato;

19.2.3. O número da Ordem de serviço e o item a que se refere;

19.2.4. O nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

19.3. O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) serviços for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação; ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. A empresa a ser contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da contratada, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, (conf. recomendação contida no Ofício Circular PGE/GAB nº 001/2013), entre as data

19.7. do vencimento e do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

19.8. O IPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

19.9. Os serviços entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

19.10. Os serviços prestados terão o seu valor fiscalizado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso..

19.11. Durante o período de validade do contrato a ser firmado, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

19.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20. DO RECEBIMENTO

21.1 o objeto desta licitação serão entregues de acordo com o fiscalizado e aprovado pelo fiscal do contrato O objeto desta licitação

3-AS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, nos termos do art.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongü – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

Página 26 de 81

62 da Lei 13.303/16. O IPA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

3.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

3.3. a proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.4. À(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade a ela (e) superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução

3.5. processo, inclusive, solicitar a apresentação dos originais de planilhas ou propostas de preços que forem encaminhadas via sistema eletrônico Licitacoes-e, e-mail ou fac-símile, ou de

3.6. outros documentos que julgar necessários, de folders, prospectos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante que não atendê-las sujeitas à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

3.7. A(ao) Pregoeira(o), ou Autoridade a ela(e) Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

3.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

3.9. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.10. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

3.11. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

3.12. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da contratação, salvo a plena concordância da administração, de acordo com previsto no artigo 78, da lei 13.303/16.

3.13. Quaisquer esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data-limite fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, nos endereços licitacao@ipa.br e fernanda.magalhaes@ipa.br

3.13.1. As respostas serão enviadas por comunicado do Sistema e disponibilizadas neste até a data marcada para a sessão de abertura do certame.

3.13.2. A Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item e o item 13 deste Edital.

3.13.5. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 22.10.3 e 8.8 deste

4. Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone.
5. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à
 - 5.1.1. supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.
 - 5.1.2. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.
 - 5.1.3. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.2. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação ou ao(à) Pregoeiro(a), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua cópia, nos termos da lei que rege as licitações.
- 5.3. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública Estadual, no Foro da cidade de Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 01 de outubro de 2024

Fernanda Maria Magalhães dos Santos
Presidente / Pregoeiro da CPL – II



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0050100065.000759/2024-08

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

- Contratar empresa especializada em prestação de Serviço na aração de terra com tratores de pneus, com potência mínima de 65 HP e grade aradora com no mínimo 12 discos de 24 a 28 polegadas, para execução de serviços relacionados à Engenharia Agrícola, visando o preparo do solo para plantio com operador, combustível e manutenção das máquinas (tratores), bem como, apresentar como medições (georreferenciamento com no mínimo 4 pontos e fotos da área antes e depois do serviço executado).
- Atender beneficiários que serão contemplados com uma área de 0,6 a 3,0 ha de terra arada.
- A distribuição do serviço contratado será dividida em lotes, e cada lote representa duas (02) Gerencias Regionais (GEREs) do Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA, agrupados respeitando as Regiões de Desenvolvimento (RD) totalizando 06 lotes e os municípios relacionados, totalizando 182 municípios que cultivam em área de sequeiro, conforme consta no item 05 deste TR.

03 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Fundamentado na formação de uma consciência de que é possível conviver e desenvolver uma região, mesmo em situações adversas, este Programa estabelece um conjunto de ações

voltadas para o processo de produção alimentar, visando o fortalecimento da agricultura Familiar no Estado de Pernambuco.

O Programa TERRA PLANTAR, compõe-se do preparo do solo e vem atrelado a outra Política Pública (Distribuição de Sementes e Assistência Técnica). Necessário se faz investir em produção apropriada às condições físico-climáticas, visando o aumento da geração de renda familiar, proporcionando condições para a empregabilidade das famílias em suas propriedades

04 – CÓDIGO E-FISCO / QUANTIDADES / ESPECIFICAÇÕES / VALOR ESTIMADO

As especificações dos quantitativos, código do e fisco e valores estimados para execução do objeto desta licitação, estão divididos em lotes (06) referente a junção de Escritórios de 02 Gerencias Regionais (GERE) do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA e pelas Região de Desenvolvimento (RD), conforme quadros abaixo:

LOTE 1 – GERE ARARIPINA e GERE PETROLINA (Sertão do São Francisco e Araripe) - 16 municípios

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (ha)	Preço Unitário	Preço Total
1.0	593189 - 4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - TIPO TRATORES DE PNEUS, COM POTENCIA MINÍMA DE 65 HP E GRADE ARADORA COM NO MINIMO 12 DISCOS DE 24 A 28 POLEGADAS, INCLUSIVE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA, VISANDO O PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO, COM APRESENTAÇÃO DE MEDIÇÕES, GEORREFERENCIAMENTO E FOTOS DA ÁREA DO SERVIÇO EXECUTADO	ha* (1ha= 3horas máquinas)	6.895	178,12 a hora (p/1ha são 3h/m R\$ 534,36)	3.684.412,20
2.0	216772 - 7	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - TRANSPORTE TERRESTRE, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, NO TERRITORIO ESTADUAL	Km	1.639,80	3,51	5.755,70

TOTAL LOTE 1	3.690.167,90
---------------------	---------------------

**LOTE 2 - GERE SALGUEIRO e GERE SERRA TALHADA (Sertão Central, Pajeú, Moxotó, São Francisco e Itaparica)
- 25 Municípios**

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (ha)	Preço Unitário	Preço Total
11.0	593189 - 4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - TIPO TRATORES DE PNEUS, COM POTENCIA MINÍMA DE 65 HP E GRADE ARADORA COM NO MINIMO 12 DISCOS DE 24 A 28 POLEGADAS, INCLUSIVE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA, VISANDO O PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO, COM APRESENTAÇÃO DE MEDIÇÕES, GEORREFERENCIAMENTO E FOTOS DA ÁREA DO SERVIÇO EXECUTADO	ha* (1ha= 3horas máquinas)	2.817	178,12 (p/1ha são 3h R\$ 534,36)	1.505.292,12
12.0	216772 - 7	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - TRANSPORTE TERRESTRE, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, NO TERRITORIO ESTADUAL	Km	1.976,70	3,51	6.938,22
TOTAL						1.512.230,34

**LOTE 3 - GERE AFOGADOS DA INGAZEIRA e GERE ARCOVERDE (Sertão do Moxotó, Pajeú, Central e Meridional)
- 25 Municípios**

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (ha)	Preço Unitário e para 1ha	Preço Total (R\$)

3.0	593189 - 4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - TIPO TRATORES DE PNEUS, COM POTENCIA MINÍMA DE 65 HP E GRADE ARADORA COM NO MINIMO 12 DISCOS DE 24 A 28 POLEGADAS, INCLUSIVE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA, VISANDO O PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO, COM APRESENTAÇÃO DE MEDIÇÕES, GEORREFERENCIAMENTO E FOTOS DA ÁREA DO SERVIÇO EXECUTADO	ha* (1ha= 3horas máquinas)	4.320	178,12 (p/1ha são 3h R\$ 534,36)	2.308.435,20
4.0	216772 - 7	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - TRANSPORTE TERRESTRE, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, NO TERRITORIO ESTADUAL	Km	1.355,83	3,51	4.758,96
TOTAL						2.313.194,16

LOTE 4 - GERE GARANHUNS e GERE LAJEDO (Agreste Central/Meridional, Mata Sul) - (32 Municípios)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (ha)	Preço Unitário e para 1ha	Preço Total
9.0	593189 - 4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - TIPO TRATORES DE PNEUS, COM POTENCIA MINÍMA DE 65 HP E GRADE ARADORA COM NO MINIMO 12 DISCOS DE 24 A 28 POLEGADAS, INCLUSIVE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA, VISANDO O PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO, COM APRESENTAÇÃO DE	ha* (1ha= 3horas máquinas)	5.244	178,12 (p/1ha são 3h R\$ 534,36)	2.802.183,84

		MEDIÇÕES, GEORREFERENCIAMENTO E FOTOS DA ÁREA DO SERVICO EXECUTADO				
10.0	216772 - 7	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - TRANSPORTE TERRESTRE, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, NO TERRITORIO ESTADUAL	Km	1251,27	3,51	4.391,96
TOTAL						2.806.575,80

LOTE 5 - GERE CARUARU e GERE SURUBIM (Agreste Central e Setentrional/Zona da Mata) -38 Municípios

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (ha)	Preço Unitário e para 1ha	Preço Total (R\$)
7.0	593189 - 4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - TIPO TRATORES DE PNEUS, COM POTENCIA MINÍMA DE 65 HP E GRADE ARADORA COM NO MINIMO 12 DISCOS DE 24 A 28 POLEGADAS, INCLUSIVE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA, VISANDO O PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO, COM APRESENTAÇÃO DE MEDIÇÕES, GEORREFERENCIAMENTO E	ha* (1ha= 3horas máquinas)	4.742	178,12 (p/1ha são 3h R\$ 534,36)	2.533.935,12

		FOTOS DA ÁREA DO SERVIÇO EXECUTADO				
8.0	216772 - 7	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS - TRANSPORTE TERRESTRE, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, NO TERRITÓRIO ESTADUAL	Km	1.610,39	3,51	5.652,47
TOTAL						2.539.587,59

LOTE 6 - GERE CARPINA e GERE PALMARES (Zona da Mata/RMR)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (ha)	Preço Unitário e para 1ha	Preço Total
5.0	593189 - 4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - TIPO TRATORES DE PNEUS, COM POTENCIA MINÍMA DE 65 HP E GRADE ARADORA COM NO MINIMO 12 DISCOS DE 24 A 28 POLEGADAS, INCLUSIVE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA, VISANDO O PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO, COM APRESENTAÇÃO DE MEDIÇÕES, GEORREFERENCIAMENTO E FOTOS DA ÁREA DO SERVIÇO EXECUTADO	ha* (1ha= 3horas máquinas)	2.622	178,12 (p/1ha são 3h R\$ 534,36)	1.401.091,92

6.0	216772 - 7	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - TRANSPORTE TERRESTRE, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, NO TERRITORIO ESTADUAL	Km	2.317,27	3,51	8.133,62
TOTAL						1.409.225,54

TOTAL GERAL (Lote 1 a 6)	26.640 hectares + deslocamento	R\$ 14.270.981,33
---------------------------------	---------------------------------------	--------------------------

*Obs.: Para arar 1 ha é preciso 3 horas máquina, ou seja, 3h/m x R\$ 178,12 a hora = R\$ 534,36.

05 – JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO e DESLOCAMENTO

Constam neste Termo de Referência os quantitativos para atender parte das demandas do total de agricultores familiares, assistidos pelo IPA nos 182 (cento e oitenta e dois) municípios do Estado que cultivam culturas de sequeiro. Na sua grande maioria, não dispõem de recursos financeiros suficientes para fazer o preparo do solo (aração) para o plantio de suas lavouras, o que acarreta a redução da produção e produtividade dessas culturas por falta dessa prática, sendo necessárias as horas/trator, mencionadas neste Termo de Referência.

As horas/máquinas são transformadas em hectare (ha), unidade usual pelos agricultores no meio rural. O agricultor e todos os estudos e/ou documentos referentes dados agrários, usa-se como unidade o hectare (ha). Por isso transformamos as horas/máquinas em ha, devido ser mais conhecida e praticada pelos técnicos e agricultores.

Quanto aos deslocamentos que constam neste Termo de Referência na composição de valores para os 06 lotes foi calculado a média entre municípios de cada lote, ficando o deslocamento dentro dos municípios para execução do objeto descrito neste Termo, de responsabilidade da CONTRATADA.

METAS PROGRAMADAS POR MUNICÍPIO e VALORES DE DESLOCAMENTOS POR LOTE/MUNICÍPIOS

LOTE 1 – GERE ARARIPINA e GERE PETROLINA (Sertão do São Francisco e Araripe) - 16 municípios
Metas Programadas por Município

GERES/ MUNICÍPIOS:	MUNICÍPIOS	META PROGRAMADA (ha)	PREÇO (ha)	VALOR EM R\$
	ARARIPINA e PETROLINA	Araripina	400	534,36
Bodocó		200	534,36	106.872,00
Exu		240	534,36	128.246,40
Granito		80	534,36	42.748,80
Ipubi		177	534,36	94.581,72
Moreilândia		150	534,36	80.154,00
Ouricuri		400	534,36	213.744,00
Santa Cruz da Veneranda		254	534,36	135.727,44
Santa Filomena		250	534,36	133.590,00
Trindade		147	534,36	78.550,92
Afrânio		900	534,36	480.924,00
Dormentes		900	534,36	480.924,00
Lagoa Grande		600	534,36	320.616,00
Orocó		297	534,36	158.704,92
Petrolina		1300	534,36	694.668,00
Santa Maria da Boa Vista		600	534,36	320.616,00
Valor da Meta por hectare		6.895	534,36	3.684.412,20
Valor do Deslocamento				5.755,70
TOTAL DO LOTE 1				3.690.167,90

LOTE 2 – GERE SALGUEIRO e GERE SERRA TALHADA (Sertão Central, Pajeú, Moxotó, São Francisco e Itaparica)

Metas Programadas por Município

GERES/ MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS	META PROGRAMADA (ha)	PREÇO (ha)	VALOR EM R\$
SALGUEIRO e	Belém de São Francisco	92	534,36	49.161,12
	Cabrobó	132	534,36	70.535,52
	Carnaubeira da Penha	137	534,36	73.207,32
	Cedro	160	534,36	85.497,60

SERRA TALHADA	Mirandiba	144	534,36	76.947,84
	Parnamirim	118	534,36	63.054,48
	Salgueiro	153	534,36	81.757,08
	São José do Belmonte	218	534,36	116.490,48
	Serrita	157	534,36	83.894,52
	Terra Nova	76	534,36	40.611,36
	Verdejante	141	534,36	75.344,76
	Betânia	100	534,36	53.436,00
	Calumbi	90	534,36	48.092,40
	Custódia	169	534,36	90.306,84
	Floresta	160	534,36	85.497,60
	Itacuruba	70	534,36	37.405,20
	Jatobá	70	534,36	37.405,20
	Petrolândia	60	534,36	32.061,60
	Santa Cruz da Baixa Verde	60	534,36	32.061,60
	Serra Talhada	320	534,36	170.995,20
	Tacaratu	130	534,36	69.466,80
Triunfo	60	534,36	32.061,60	
Valor da Meta por hectare	2.817	534,36	1.505.292,12	
Valor do Deslocamento			6.938,22	
TOTAL DO LOTE 2			1.512.230,34	

LOTE 3 -- GERE AFOGADOS DA INGAZEIRA e GERE ARCOVERDE (Sertão do Moxotó, Pajeú, Central e Meridional) – 25 Municípios

Metas Programadas por Município

GEREs / MUNICÍPIOS:	MUNICÍPIOS	META PROGRAMADA (ha)	PREÇO (ha)	VALOR EM R\$
	Afogados da Ingazeira	180	534,36	96.184,80

AFOGADOS DA INGAZEIRA e ARCOVERDE	Brejinho	160	534,36	85.497,60
	Carnaíba	180	534,36	96.184,80
	Flores	210	534,36	112.215,60
	Iguaraci	210	534,36	112.215,60
	Ingazeira	163	534,36	87.100,68
	Itapetim	170	534,36	90.841,20
	Quixaba	160	534,36	85.497,60
	Santa Terezinha	160	534,36	85.497,60
	São José do Egito	210	534,36	112.215,60
	Solidão	160	534,36	85.497,60
	Tabira	200	534,36	106.872,00
	Tuparetama	160	534,36	85.497,60
	Alagoinha	120	534,36	64.123,20
	Arcoverde	120	534,36	64.123,20
	Buíque	200	534,36	106.872,00
	Ibimirim	172	534,36	91.909,92
	Inajá	130	534,36	69.466,80
	Manari	140	534,36	74.810,40
	Pedra	200	534,36	106.872,00
	Pesqueira	200	534,36	106.872,00
Poção	120	534,36	64.123,20	
Sertânia	260	534,36	138.933,60	
Tupanatinga	200	534,36	106.872,00	
Venturosa	135	534,36	72.138,60	
Valor da Meta por hectare		4.320	534,36	2.308.435,20
Valor do Deslocamento				4.758,96
TOTAL DO LOTE 3				2.313.194,16

LOTE 4 – GERE GARANHUNS e GERE LAJEDO (Agreste Central/Meridional, Mata Sul) - (32 Municípios) Metas programadas por município

	MUNICÍPIOS		VALOR EM R\$
--	-------------------	--	---------------------

		META PROGRAMADA (ha)	PREÇO (ha)	
GEREs/ MUNICÍPIOS: GARANHUNS e LAJEDO	Água Belas	210	534,36	112.215,60
	Angelim	106	534,36	56.642,16
	Bom Conselho	300	534,36	160.308,00
	Brejão	100	534,36	53.436,00
	Caetés	260	534,36	138.933,60
	Capoeiras	200	534,36	106.872,00
	Correntes	60	534,36	32.061,60
	Garanhuns	250	534,36	133.590,00
	Iati	200	534,36	106.872,00
	Itaíba	150	534,36	80.154,00
	Lagoa do Ouro	80	534,36	42.748,80
	Palmeirina	60	534,36	32.061,60
	Paranatama	100	534,36	53.436,00
	Saloá	220	534,36	117.559,20
	São João	300	534,36	160.308,00
	Terezinha	100	534,36	53.436,00
	Belo Jardim	100	534,36	53.436,00
	Cachoeirinha	90	534,36	48.092,40
	Calçado	300	534,36	160.308,00
	Canhotinho	180	534,36	96.184,80
	Cupira	80	534,36	42.748,80
	Ibirajuba	90	534,36	48.092,40
	Jucati	250	534,36	133.590,00
	Jupi	250	534,36	133.590,00
	Jurema	240	534,36	128.246,40
	Lagoa dos Gatos	70	534,36	37.405,20
	Lajedo	350	534,36	187.026,00
	Panelas	70	534,36	37.405,20
Quipapá	40	534,36	21.374,40	
Sanharó	100	534,36	53.436,00	
São Bento do Una	300	534,36	160.308,00	
São Benedito do Sul	38	534,36	20.305,68	

Valor da Meta por hectare	5.244	534,36	2.802.183,84
Valor do Deslocamento			4.391,96
TOTAL DO LOTE 4			2.806.575,80

LOTE 5 – GERE CARUARU e GERE SURUBIM (Agreste Central e Setentrional/Zona da Mata) -38 Municípios

Metas programadas por município

	MUNICÍPIOS	META	PREÇO	VALOR EM R\$
		PROGRAMADA (ha)	(ha)	
GERE/ MUNICÍPIOS: CARUARU e SURUBIM	Agrestina	102	534,36	54.504,72
	Altinho	102	534,36	54.504,72
	Barra de Guabiraba	64	534,36	34.199,04
	Bezerros	110	534,36	58.779,60
	Bonito	100	534,36	53.436,00
	Brejo da Madre de Deus	57	534,36	30.458,52
	Camocim de São Félix	37	534,36	19.771,32
	Caruaru	616	534,36	329.165,76
	Chã Grande	22	534,36	11.755,92
	Gravatá	146	534,36	78.016,56
	Jataúba	122	534,36	65.191,92
	Pombos	85	534,36	45.420,60
	Riacho das Almas	188	534,36	100.459,68
	Sairé	64	534,36	34.199,04
	Santa Cruz do Capibaribe	64	534,36	34.199,04
	São Caetano	134	534,36	71.604,24
	São Joaquim do Monte	122	534,36	65.191,92
	Tacaimbó	101	534,36	53.970,36
	Toritama	37	534,36	19.771,32
	Vitória de Santo Antão	132	534,36	70.535,52
Bom Jardim	130	534,36	69.466,80	
Casinhas	120	534,36	64.123,20	
Cumarú	120	534,36	64.123,20	

	Feira Nova	100	534,36	53.436,00
	Frei Miguelinho	80	534,36	42.748,80
	Glória de Goitá	130	534,36	69.466,80
	João Alfredo	140	534,36	74.810,40
	Limoeiro	230	534,36	122.902,80
	Machados	47	534,36	25.114,92
	Orobó	150	534,36	80.154,00
	Passira	160	534,36	85.497,60
	Salgadinho	60	534,36	32.061,60
	Santa Maria do Cambucá	150	534,36	80.154,00
	São Vicente Férrer	50	534,36	26.718,00
	Surubim	220	534,36	117.559,20
	Taquaritinga do Norte	220	534,36	117.559,20
	Vertente do Lério	80	534,36	42.748,80
	Vertentes	150	534,36	80.154,00
	Valor da Meta por hectare	4.742	534,36	2.533.935,12
	Valor do Deslocamento			5.652,47
	TOTAL DO LOTE 5			2.539.587,59

LOTE 6 – GERE CARPINA e GERE PALMARES (Zona da Mata/RMR) - 49 Municípios

Metas programadas por município

GERE /MUNICÍPIOS:	MUNICÍPIOS	META PROGRAMADA (ha)	PREÇO (ha)	VALOR EM R\$
CARPINA E PALMARES	Abreu e Lima	40	534,36	21.374,40
	Aliança	48	534,36	25.649,28
	Araçoiaba	42	534,36	22.443,12
	Buenos Aires	37	534,36	19.771,32
	Camaragibe	16	534,36	8.549,76
	Camutanga	32	534,36	17.099,52
	Carpina	36	534,36	19.236,96
	Chã de Alegria	50	534,36	26.718,00
	Condado	37	534,36	19.771,32

Ferreiros	37	534,36	19.771,32
Goiana	53	534,36	28.321,08
Igarassu	54	534,36	28.855,44
Itamaracá	23	534,36	12.290,28
Itambé	32	534,36	17.099,52
Itapissuma	21	534,36	11.221,56
Itaquitinga	36	534,36	19.236,96
Jaboatão dos Guararapes	34	534,36	18.168,24
Lagoa de Itaenga	57	534,36	30.458,52
Lagoa do Carro	62	534,36	33.130,32
Macaparana	58	534,36	30.992,88
Moreno	42	534,36	22.443,12
Nazaré da Mata	69	534,36	36.870,84
Paudalho	55	534,36	29.389,80
Paulista	23	534,36	12.290,28
São Lourenço da Mata	72	534,36	38.473,92
Timbaúba	41	534,36	21.908,76
Tracunhaém	57	534,36	30.458,52
Vicência	50	534,36	26.718,00
Água Preta	79	534,36	42.214,44
Amaraji	58	534,36	30.992,88
Barreiros	55	534,36	29.389,80
Belém de Maria	66	534,36	35.267,76
Cabo de Santo Agostinho	77	534,36	41.145,72
Catende	81	534,36	43.283,16
Cortez	51	534,36	27.252,36
Escada	67	534,36	35.802,12
Gameleira	52	534,36	27.786,72
Ipojuca	71	534,36	37.939,56
Jaqueira	68	534,36	36.336,48
Joaquim Nabuco	67	534,36	35.802,12
Maraial	69	534,36	36.870,84

	Palmares	87	534,36	46.489,32
	Primavera	60	534,36	32.061,60
	Ribeirão	76	534,36	40.611,36
	Rio Formoso	80	534,36	42.748,80
	São J. Coroa Grande	50	534,36	26.718,00
	Sirinhaém	69	534,36	36.870,84
	Tamandaré	48	534,36	25.649,28
	Xexéu	77	534,36	41.145,72
Valor da Meta por hectare		2.622	534,36	1.401.091,92
Valor do Deslocamento				8.133,62
TOTAL DO LOTE 6				1.409.225,54

TOTAL GERAL (Lote 1 a 6)	26.640 hectares + deslocamento	R\$ 14.270.981,33
---------------------------------	---------------------------------------	--------------------------

06 – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente Licitação será realizada através da modalidade Pregão eletrônico com Ata e Registro de Preço (ARP), como julgamento por menor preço por lote, com regime de execução de **PREÇO UNITÁRIO DO HECTARE, 3 HORAS/MÁQUINAS** nos termos do Art. 34º da Lei nº 13.303 de 2016.

07 – DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo Sistema de Registro de Preço para contratação do objeto constante deste Termo de Referência (TR) tem fundamentação no Art 3º, inciso II, do Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015

08– JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

Neste caso em concreto, a opção pela divisão por 06 (seis) lotes/ itens é mais vantajosa para a Gestão, uma vez que, ao dividir as quantidades totais em 06 (seis) lotes, buscou-se permitir a oferta de maior número de área por lote e dessa forma interesse de maior número de empresas, sobretudo diante dos percentuais de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

O critério utilizado para a divisão foi o da regionalização, por agrupamentos de Gerencias Regionais (GERES) do IPA, uma vez que o Programa TERRA PLANTAR compõe-se do preparo

do solo e Assistência Técnica sendo necessário, para geração de renda nos Municípios, o investimento em produção apropriada, adaptada às condições físico-climáticas.

Sendo assim, para uma maior efetividade do Programa, o objeto foi dividido em 06 lotes contemplando duas GEREs agrupadas respeitadas as Regiões de Desenvolvimento (RD), facilitando atender ao calendário agrícola, mencionados no item 2 deste TR.

09 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1 - O valor estimado global da contratação é de R\$ 14.270.981,33 (quatorze milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) para a realização dos serviços pelo período de 01 (um) ano, conforme descrição por Lote abaixo:

Lote 1 - Valor estimado total - R\$ **3.690.167,90** (três milhões, seiscentos e noventa mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos);

Lote 2 - Valor estimado total R\$ **1.512.230,34** (um milhão, quinhentos e doze mil, duzentos e trinta reais, e trinta e quatro centavos);

Lote 3 - Valor estimado total - R\$ **2.313.194,16** (dois milhão, trezentos e treze mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos);

Lote 4 - Valor estimado total - R\$ **2.806.575,80** (dois milhão, oitocentos e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);

Lote 5 - Valor estimado total - R\$ **2.539.587,59** (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);

Lote 6 - Valor estimado total - R\$ **1.409.225,54** (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

09.2 - As despesas acima estimadas nos termos do Decreto Estadual 42.530/2015 serão custeadas pela seguinte natureza de despesa – considerando se tratar de uma Formação de Registro de Preços (Lei nº 14.333, de 2021)

FONTES: 0500 - Recurso do Tesouro Estadual

AÇÃO: 4564 - Implantação do Programa Terra Plantar

SUBAÇÃO: 0000 – Outras Medidas

NATUREZA DAS DESPESA: 33.90.00.00.01 Custeio

10 – JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Observando o que diz o Art. nº 124 § 2 do RILCC do IPA, será adotado, sempre que possível, o Sistema de Registro de Preços “quando, para o desempenho de suas atribuições, for mais conveniente a contratação de serviços de execuções parceladas ao órgão ou entidade” e “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”. Sendo assim, o objetivo deste registro é fornecimento do objeto licitado e a execução dos serviços licitado, parceladamente sob demanda, durante o período de vigência da ATA e seus quantitativos são definidos e conforme descrito neste Termo de Referência, previamente.

11 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DOS REGISTROS DE PREÇOS

11.1 - O Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, será o único participante deste registro de preço e gestor da ata.

11.2 - Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro dos Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor/prestador, órgãos participantes, se houver, e fornecedores participantes do Cadastro de Reserva, de acordo com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

11.3 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

11.4 - O Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, será composto através de registro dos preços dos fornecedores que participaram do certame e não foram vencedores, contudo aceitaram a subscrever o anexo referente à Ata de Registro de Preços em destaque, reduzindo seus preços ao valor da proposta vencedora.

11.5 – A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a vigência de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação, a contar da assinatura, obrigando-se a DETENTORA DA ATA a garantir a execução do objeto pelo prazo referido.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA), e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual 42.530/2015

e suas alterações; além do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA – RILCC.

12.2 - Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar o(s) Detentor(es) da Ata e respectivos preços a serem praticados.

12.3 - Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA.

12.4 - Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade pela opção dos preços registrados.

13 – DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Será Executado em todas as Regiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, contemplando as 12 Regiões Administrativas do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA.

13.2 – As execuções contemplarão todos os 182 (cento e oitenta e dois) municípios, porém sua execução ocorrerá de acordo com o calendário agrícola de cada Região Administrativa definida pelo IPA.

13.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, para entrega do objeto licitado, somente será analisado se, apresentada antes do decurso do prazo para tal, e devidamente fundamentada.

13.4 – A contratada não poderá sob ou sobre nenhuma hipótese, manter vínculo ou contratar serviços permanente ou temporários com funcionário do IPA (quer do quadro permanente de funcionário ou terceirizados), sob qualquer justificativa técnica, laboral ou pessoal, sob pena de responder civil e administrativamente.

13.5 - Cada beneficiário poderá ser contemplado com uma área de 0,6 a 3,0 ha.

13.6 - O(s) contrato(s) contemplará (rão) todos os 182 (cento e oitenta e dois) municípios, porém sua execução ocorrerá de acordo com o calendário agrícola de cada Região Administrativa definida pelo IPA, conforme descrito no cronograma físico abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	GERÊNCIAS REGIONAIS	UNID	QUANT. (ha)	ÉPOCA/ANO
Preparo da área	ARARIPINA/ PETROLINA	Ha	6.895	NOV/MAR 2024/2025
Preparo da área	SALGUEIRO/SERRA TALHADA	Ha	2.817	JAN/ABR 2025
Preparo da área	AFOGADOS DA INGAZEIRA/ ARCOVERDE	Ha	4.320	JAN/MAR 2025
Preparo da área	CARUARU/ SURUBIM	Ha	4.742	MAR/JUN 2025
Preparo da área	GARANHUNS/ LAJEDO	Ha	5.244	MAR/JUN 2025
Preparo da área	CARPINA/ PALMARES	Ha	2.622	MAR/JUL 2025
Total	-----	-----	26.640	

14- DA VISITA E/OU VISTORIA TÉCNICA

Para serviços, se for necessário visita técnica para conhecer local ou condições de execução poderá ser solicitada – não pode ser EXIGIDO – solicita a visita ou declaração que tem conhecimento das condições de execução – prestação.

15. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO

15.1. REGULARIDADE FISCAL

Os licitantes interessados deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- c) Certidão de Regularidade Fiscal-CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do interessado;
- d) Caso a organização interessada tenha sede em outro Estado com filial em Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Organização;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes interessados deverão apresentar:

- a) Atestado fornecido por pessoa(s) jurídicas(s), do setor público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado (agrônomo, engenheiro agrônomo e/ou agrícola), de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao serviço ora licitado.
- b) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve comprovar que a licitante (a empresa) já realizou aração de terra de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade total de hectare em relação a cada lote, ou seja, se o licitante deseja participar do Lote I, tem que comprovar que já arou 1.370ha
- c) A Licitante deverá apresentar relação de máquinas e equipamentos bem como os quantitativos de mão de obra qualificada que serão mobilizados no atendimento de execução dos serviços.
- d) A Licitante deverá indicar a equipe técnica que será responsável pelos trabalhos especificando a qualificação de cada um dos seus membros

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os licitantes interessados deverão apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo 01 (hum) ano de existência;
- b) Alvará de Funcionamento;

15.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Os licitantes interessados deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da organização interessada ao credenciamento ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, quando couber;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da organização interessada ao credenciamento ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, quando couber;
- c) A certidão descrita na letra “b” somente será exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da interessada (letra “a”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, quando couber.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na Proposta de Preços deverá constar os seguintes requisitos:

16.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SUA VALIDADE

- a) Valor da hora/trator por lote expressos em reais, sendo o unitário em algarismo e o valor total em algarismo e por extenso;
- b) Validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- c) Compromisso de que a logística no deslocamento do trator até a área do imóvel rural, **dentro do município** onde será executado o preparo do solo, será de responsabilidade do contratado.
- d) Compromisso de que o tempo dos serviços só serão computados a partir do início da operação de aração;
- e) Compromisso de que, para a realização dos serviços, serão utilizados trator com as especificações mínimas descritas no Item 1 “OBJETO”.

A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (tributos, obrigações sociais, imposto, taxa, seguros) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, prazo, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência e respectivo Edital.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão realizados em até trinta (30) dias do recebimento final e/ou atesto da Nota Fiscal e Fatura pelo Fiscal e /ou Gestor do Contrato.

17.1.1. – Para fins de pagamento o deslocamento do equipamento da GERE (Gerencia Regionais) para o ESMU (Escritório Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural), assim como entre os ESMU serão contabilizados pelo Km percorrido. No caso dos ESMUs para as propriedades em cada município não serão contabilizadas para fins de pagamento do percurso percorrido.

17.2 – A **Contratada** apresentará, juntamente com as faturas, as planilhas de serviços devidamente concluídos e dentro das especificações exigidas, bem como o relatório com georreferenciamento no mínimo 4 pontos e fotos da área antes e depois do serviço executado, conforme modelo e instrumentos fornecidos pelo IPA.

17.3 – No caso de existir divergências quanto aos valores da fatura ou for constatada a existência de erros ou omissão, as partes podem a qualquer tempo, solicitar a correção no primeiro faturamento subsequente à verificação do erro.

17.4 – O faturamento será atestado somente quando constatada a correta execução dos serviços pela fiscalização da **Contratante**, condição para que possa ser liberado o pagamento na conformidade do cronograma físico-financeiro apresentado. (ver se quer apresentar cronograma físico-financeiro no item condições/forma de execução)

17.5 – Se a fatura apresentar algum elemento que a invalide totalmente, a mesma deverá ser substituída por outra e nesse caso, o prazo para o seu pagamento será a partir de apresentação da nova fatura.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- e) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- f) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

g) O técnico do IPA, faz a medição da área preparada, daí se efetua o pagamento das horas trabalhadas

19. DAS OBRIGAÇÕES DA(S)EMPRESA(S)DETENTORA(S)DA ATA

19.1. Constituem obrigações da(s) EMPRESA(s) DETENTORA(s) DA ATA:

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes da execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de serviço do contrato;
- d) Nos serviços que o equipamento (tratores e implemento) apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão da execução do presente objeto;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- g) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços;
- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- i) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- j) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de execução dos serviços que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- k) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do serviço;
- l) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos serviços;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- o) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com participação na licitação;
- p) Apresentar relatório com georreferenciamento no mínimo 4 pontos e fotos da área antes e depois do serviço executado, conforme modelo e instrumentos fornecidos pelo IPA.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Além das constantes em Minuta do Contrato correspondente ao Certame, exigimos que:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem executados;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- g) Rejeitar o objeto/serviço que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto/serviço;
- j) Designar gestores e fiscais para a para gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- k) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos nos prazos estabelecidos;
- l) Solicitar a execução obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento. eventualmente, poderá ser solicitado execução com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre o Instituto Agrônômico de Pernambuco- IPA e o fornecedor;
- m) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

n) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

Adiantamos que os serviços serão executados com o acompanhamento do Extensionista do IPA, órgão executor do Programa e do próprio agricultor beneficiado. Serão criados instrumentos de acompanhamentos, onde constam: início, localidade da operação, quantidade, qualidade e com o aval (assinatura) do agricultor beneficiado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

Além das constantes em Minuta do Contrato correspondente ao Certame, exigimos que:

21.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes no TÍTULO II, Capítulo I Seção I da Lei nº 13.303/de 30 de junho de 2016, as seguintes:

- a) Realizar a execução do objeto, serviço desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos itens previstos no objeto da licitação;
- e) Realizar a entrega do objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- f) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- i) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços adquiridos;

- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto/serviço do presente Contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, a responsabilidade da locação, manutenção e combustível da máquina é do contratado, dono da máquina, bem como das despesas de salário, alimentação do operador e medidas apresentadas para serviços executados utilizar o georreferenciamento e fotos da área referente aos serviços executados;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- m) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- n) Entregar os serviços executados em conformidade com as exigências contratuais mediante relatórios, contendo informações, de acordo com o *Modelo de Relatório*, disponibilizado pela Contratante;
- o) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços entregues;
- p) Entregar serviço de forma adequada garantindo seu cumprimento de meta física;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o serviço desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos contratados, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- r) Arcar com as despesas de frete as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- s) Executar o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos, quantitativos e garantias nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos serviços na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

21.2 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo nº 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;

21.3 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar ao Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção

da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS RESULTANTES DE ADESÃO À ARP E/OU ORDEM DE SERVIÇO:

23.1 Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Responsabilizar-se pela vigilância afim de garantir a regularidade e adequação dos serviços;
- b. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada.
- c. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constante das cláusulas e demais condições do edital, tais como planilhas/ especificações, cronogramas etc.;
- e. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificações da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- f. Recusar execução irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra no edital da licitação e respectivo contrato.
- g. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer falta cometida pela contratada.
- h. Comunicar, formalmente ao Gestor do contrato, as irregularidades cometidas e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

23.2 Cabe ao gestor do contrato:

- a. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhá-las juntamente aos relatórios à contratada;

- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade da execução;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

O IPA, por ocasião do procedimento administrativo utilizado para a seleção da proponente e a formalização do contrato, designará técnicos para atuarem como Gestores e Fiscais e do contrato, os quais serão responsáveis pela Gestão, Fiscalização e acompanhamento, bem como os demais assuntos relacionados à futura avença.

24. DA ASSINATURA DA ARP E CONTRATOS RESULTANTES DE ADESÃO

24.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e condições constantes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC do IPA no seu artigo 128, § 6º, 7º e 8º.

24.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

24.3. O prazo para a assinatura da ATA deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação;

24.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular, no ato da convocação para a assinatura do registro, de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes e/ou do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de

Registro de preços;

24.5. De igual maneira, os contratos resultantes da utilização/adesão da Ata de Registro de Preços, deverão ser assinados nos prazos de cinco (05) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair o direito à contratação com a consequente convocação de firmas remanescentes do cadastro reserva para tal fim.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.- Pela mal, parcial ou inexecução do objeto nos termos contantes deste Termo de Referência, as penalidades previstas serão as constantes do Termo de Minuta de Contrato anexo ao Edital correspondente ao certame desta Contratação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação Pertinente;

26.2 - A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

27 – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade do Recife, Estado de Pernambuco para resolução de qualquer pendência ou litígio resultante desta contratação ou utilização de Ata de Registro de Preço que por ventura venham a acontecer em prioridade a qualquer outro por qualquer motivo ou justificativa.

Recife, 20 de agosto de 2024

Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO II

=====

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

=====

1. DA HABILITAÇÃO

A documentação de Habilitação destina-se à comprovação da **Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira** sendo que os documentos deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto FAX, e desde que, autenticada pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos requeridos neste Edital.

A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, deverão ser postadas em até 3 (três) dias úteis após declaração do vencedor – ver item 10.9 do Edital.

O licitante que venha a arrematar qualquer lote desta licitação **deverá remeter através de SEDEX ou outro meio igualmente expresso**, a proposta final e a documentação exigida no edital, com identificação no envelope encaminhando à CPL-II, fazendo referência ao número do processo licitatório e o nome do (a) pregoeiro (a). Deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail, afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será observado rigorosamente o que dispõe os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e suas alterações.

1.1 - Documentos relativos à comprovação da Personalidade Jurídica:

1.1.1 Cédula de Identidade (RG) e CPF da pessoa nomeada para participar do presente processo licitatório, ou aquelas com poderes para assinar contrato em nome da proponente;

1.1.2 Registro comercial, no caso da empresa individual; **ou,**

1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, no bem como sua última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar autodeclaração de

enquadramento, conforme minuta do anexo IV deste edital, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma dos subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste anexo II ou procuração e,

1.1.4.1 A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório.

1.1.4.2

Os documentos relacionados acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove esta condição.

1.1.4.3 Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

1.1.5 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.6 Informar o nome com os dados pessoais, da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Fornecimento, contendo:

- Nome completo _____;
- Endereço completo, inclusive CEP _____;
- Nº do RG _____ OE _____;
- CPF /MF _____;
- Nacionalidade _____;
- Estado Civil _____;
- Cargo que ocupa na empresa _____;
- Telefones _____ para _____ contatos _____.

1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

1.2.2. Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e a Fazenda Municipal (ISS), expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei;

1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme preceitua o Art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/93, alterada em sua redação pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:

1.3.1 Comprovação de que o licitante forneceu produto(s), sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de desempenho (qualidade e cumprimento de prazos), especificando a(s) quantidade(s) fornecida(s), fornecido por órgãos da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, contendo endereço completo, inclusive CEP, telefone e E-mail - quando possível, compatível com o objeto desta licitação;

1.3.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

1.3.3 **Obrigatoriamente**, o proponente interessado neste processo licitatório deverá anexar aos seus documentos de habilitação declaração de compromisso em cumprir, as exigências a seguir discriminadas, podendo ser feita na conformidade do modelo abaixo:

Modelo da declaração de compromisso:

AO

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

Av. Gal. San Martin, 1371, no bairro do Bongí, Recife (PE)

REF. Licitação Eletrônica Nº 0015/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade – RG _____, Órgão Expedidor _____, Unidade da Federação _____, CPF N° _____, DECLARA, que conhece as Normas, Regulamentos e Recomendações, a seguir especificadas, se comprometendo em cumpri-las:

Às normas e especificações constantes do Edital.

- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ A Recomendação Notificatória nº 52/2010, da lavra do Ministério Público do Trabalho, quanto às normas protetivas de higiene, saúde e meio ambiente do trabalho, bem como a Norma Regulamentadora – NR 18 / Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Local / Data

Nome completo (legível) do Responsável Legal

Nº da identidade...OE... UF..”

1.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 1.4.2 Deverá apresentar os seguintes documentos complementares:
- 1.4.2.1 Declaração de que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo V;
- 1.4.2.2 Declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme Anexo VI;
- 1.4.2.3 Declaração que não existe impedimento legal para participar de licitação ou contratar com o IPA, que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016, de acordo com minuta do anexo VII;
- 1.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 1.6 Não será aceito qualquer protocolo de envio ou entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 1.7 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 1.7.1 **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração,** para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 1.8 O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 1.2.1 à 1.2.4 e 1.4.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio www.peintegrado.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 1.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

ANEXO III

MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP nº _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 0015/2024, promovido pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA.

Importante:

A proposta inicial a ser impostada no sistema não deverá identificar o licitante sob pena de desclassificação.

ITEM						
ITEM	EFISCO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇOS (R\$)	
					UNIT	TOTAL
TOTAL ITEM 1.A						
VALOR GLOBAL DOS ITENS						

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(*) Concordamos com todas as exigências do edital.

Prazo de entrega : conforme o Edital.

Prazo de validade: conforme o edital.

Dados bancários completos: _____

Endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante.

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(nº do CPF do signatário ou outro documento equivalente)

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0023/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 015/2024

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0023/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 015/2024

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que em nossa empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM O IPA

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0023/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 015/2024

Prezados Senhores:

A _____ (nome da Empresa), inscrita sob o CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **Declara, sob as penas da lei, que Não possui Impedimento Legal para participar de Licitação ou contratar com o IPA**, especialmente no que se refere às vedações previstas no Art. 38 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

Estou ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

Local e data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

OBS.: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

ANEXO VII

=====

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2024)

=====

Contratante	INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37 Representante: Ellen Karine Diniz Viegas Diretora-Presidente
Processo Licitatório	Nº xxx/2024
Licitação	Licitação Eletrônica nº xxx/2024
Nº Eletrônico	
Fundamento	Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 13.303/16 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
Finalidade	Registro de Preços, Contratar empresas especializada em prestação de Serviço na aração de terra com tratores de pneus, com potência mínima de 65 HP e grade aradora com no mínimo 12 discos de 24 a 28 polegadas, para execução de serviços relacionados à Engenharia Agrícola ,Do Programa Terra Plantar visando o preparo do solo para plantio com operador, combustível e manutenção das máquinas (tratores), bem como, apresentar como medições (georreferenciamento com no mínimo 4 pontos e fotos da área antes e depois do serviço executado). Conforme TR.
Validade	12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1.1 – Empresas Classificadas:

1 – Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: RG: CPF: FONE: E-MAIL:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- Contratar empresa especializada em prestação de Serviço na aração de terra com tratores de pneus, com potência mínima de 65 HP e grade aradora com no mínimo 12 discos de 24 a 28 polegadas, para execução de serviços relacionados à Engenharia Agrícola, Do Programa Terra Plantar visando o preparo do solo para plantio com operador, combustível e manutenção das máquinas (tratores), bem como, apresentar como medições (georreferenciamento com no mínimo 4 pontos e fotos da área antes e depois do serviço executado, conforme Termo de Referência.

- Justificativa do quantitativo estimado *conforme Termo de Referência*

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônomo de Pernambuco não ficará obrigado, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade **fica** obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.5 Conforme art. 5º do [Decreto Estadual nº 56.639, de 17 de maio de 2024](#), é possível a renovação dos quantitativos registrados caso seja comprovado o preço vantajoso e a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.

4.2 - O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, bem como no Decreto Nº 42.530/2015, em especial as contidas no artigo 5º desse instrumento.

4.3 - Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante desse Registro de Preços.

4.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no capítulo IX do Decreto Nº 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro dos Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

5.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3 Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA;

5.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais, não podem exceder,

por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dos Preços;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões ao Processo Licitatório; não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item definido do Termo de Referência do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O acompanhamento e fiscalização do fornecimento serão realizados por funcionário designado pelo Departamento de Engenharia - DEPE e/ou o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes desta ARP - Planilhas Demonstrativas de Preços – PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

7.2 - Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

7.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

7.3.1 Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

7.4. A REVISÃO dos preços ocorrerá em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC.

7.5. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

8.2. As manutenções serão executadas de acordo com o Termo de Referência - anexo I, observadas as disposições contidas no Decreto n^o 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

8.3. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos bens.

8.4. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

8.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem 8.3 deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 8.3 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do “Cadastro de Reserva” – Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

8.7. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8.8. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante – Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

8.6. Os serviços contratados de aração de terras deverão ser entregues no prazo determinado conforme termo de referencia

8.6.1 – Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

CLÁUSULA NONA - DO MODO DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto desta licitação deverá ser fiscalizado e entregue conforme o Termo de Referência e as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de serviços – Os e Nota de Empenho - NE dos bens especificados para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

9.1.1. Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até **10 (dez) dias úteis**. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor do Contrato.

9.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações e quantidade fiscalizadas, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato desta Entidade, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega.

9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.

10.2 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

10.3 – A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

10.4 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.5 – Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

10.6 - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviços(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- h) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Nos produtos que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da notificação;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- g) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- i) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- j) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- k) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;
- l) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- m) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

o) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com participação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e no Edital.

13.2 - O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

13.2.2 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;

13.2.3 Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

13.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.3 - A comunicação da exclusão da Detentora da **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo IX deste Termo Editalício – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1 - O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

- ARP;
- a) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;
 - b) fiscalizar o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Rescinde-se este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução total ou parcial do contrato
- II. O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O Atraso injustificado da Contratada no início ou conclusão do fornecimento contratado;
- VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI. Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

- XII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. A falta de qualidade dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;
- c) Multa.
- d) Inidoneidade
- e) Advertência

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no site do IPA e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante parágrafo 2º do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

18.2 - Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

18.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação para Registros de Preços nº 0026/2018 e nos termos da Legislação pertinente.

18.4 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA.

18.5 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação para Registros de Preços nº 0011/2024e nos termos da Legislação pertinente.

18.6 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, ___ de _____ de 2024

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

ELLEN KARINE DINIZ VIEGAS
Diretora-Presidente

EMPRESA CLASSIFICADA

Representante Legal

Gestor da ARP

ANEXO DA ARP Nº /2024

“CADASTRO DE RESERVA”

<u>NOME DO FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ</u>	<u>ASSINATURA</u>

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CT. IPA/NUJ Nº ____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SEMENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **INSTITUTO AGRONÔMICO DE**
PERNAMBUCO - **IPA** E
_____, **NA**
FORMA A SEGUIR: